

ITAÍÇABA
GOVERNO MUNICIPAL



- continuação -

A T I V O		P A S S I V O	
	subtotal outras operações	48,14	
CONTAS PENDENTES DEVEDORAS			
OUTRAS CONTAS PENDENTES DEVEDORAS			
	EMP. CONSIG. SERVIDORES EXONERADOS - SEAF2	4.031,63	
	subtotal outras contas pendentes devedora	4.031,63	
	subtotal ativo financeiro	1.517.898,51	
ATIVO PERMANENTE			
BENS DA ENTIDADE			
BENS MÓVEIS			
	BENS MÓVEIS - CMI	47.929,42	
	BENS MÓVEIS - FMS	583.293,82	
	BENS MÓVEIS - FMS	173.287,74	
	BENS MÓVEIS - FME	533.869,89	
	BENS MÓVEIS - SEAF1	32.913,56	
	BENS MÓVEIS - SEAGRI	33.978,86	
	BENS MÓVEIS - SIIC1	767.756,01	
	BENS MÓVEIS - GAPRE	22.725,24	
	subtotal bens móveis	2.195.739,04	
BENS IMÓVEIS			
	BENS IMÓVEIS - FMS	38.000,00	
	BENS IMÓVEIS - FMS	27.000,00	
	BENS IMÓVEIS - FME	306.863,38	
	BENS IMÓVEIS - SEAF2	45.000,00	
	BENS IMÓVEIS - SIIC1	633.653,97	
	BENS IMÓVEIS - GAPRE	7.000,00	
	subtotal bens imóveis	1.056.927,35	
ALMOXARIFADO			
	ALMOXARIFADO - CMI	67,54	
	ALMOXARIFADO - FMS	412,06	
	ALMOXARIFADO - FMS	167,73	
	ALMOXARIFADO - FME	59,01	
	ALMOXARIFADO - SIIC1	1.365,10	
	subtotal almoxarifado	2.691,44	
CRÉDITOS			
DÍVIDA ATIVA			
	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - SEAF2	130.326,57	
	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - SEAF1	88.625,86	
	subtotal dívida ativa	218.952,43	
	subtotal ativo permanente	3.474.300,26	
TOTAL ATIVO REAL	4.992.198,77	TOTAL PASSIVO REAL	10.428.410,32
PASSIVO A DESCOBERTO	5.436.212,55		
TOTAL ATIVO	10.428.410,32	TOTAL PASSIVO	10.428.410,32

Itaiçaba, 31 de dezembro de 2013.

ATM ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S
Assessoria Contábil CRC 244

JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º: 2012.QXD.PCG.7199/13

MUNICÍPIO: QUIXADÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO: 2012

RESPONSÁVEL: RÔMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA

PARECER PRÉVIO N.º 046 /2018

EMENTA:

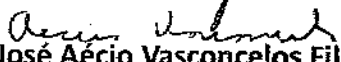
- Prestação de Contas de Governo do Município de QUIXADÁ, exercício de 2012.
- Parecer Ministerial opinando pela emissão de Parecer Prévio pela **DESAPROVAÇÃO** das Contas, sendo apontado como fator determinante, a probabilidade de ter ocorrido cancelamento de restos a pagar processados no exercício.
- Decisão do Pleno pela emissão de Parecer Prévio pela **APROVAÇÃO** das Contas.
- Determinações.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, reunido nesta data, em sessão ordinária, dando cumprimento ao disposto no art. 71, inciso I da Constituição Federal, no art. 78, inciso I, da Constituição Estadual, e ainda no art. 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.160/93, apreciou a presente Prestação de Contas Anuais do Governo Municipal de **QUIXADÁ**, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor **RÔMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO**, e ao examinar e discutir a matéria, conforme os registros na Ata da Sessão que proferiu o Parecer, acolheu o Relatório e o Voto da Conselheira Relatora, pela emissão de Parecer Prévio pela **APROVAÇÃO** das Contas de Governo ora examinadas, submetendo-as ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal. Sejam notificados o Prefeito e a Câmara Municipal. Expedientes Necessários.

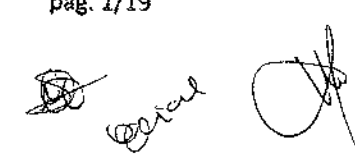
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de JULHO de 2018.

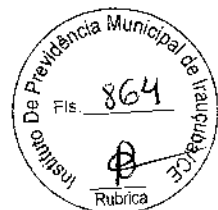

Edilberto Carlos Pontes Lima
Conselheiro Presidente


Patrícia Saboya
Conselheira Relatora


José Aécio Vasconcelos Filho
Procurador de Contas







BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Quixadá
Consolidado
Anexo 14, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012
Em R\$ 1,00

ATV

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONÍVEL:		RESTOS A PAGAR	
BANCOS		RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS	
BB.....1.054-5 (FUNDAÇÃO SESP)	1.088,61	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2009 - GP	460,00
BB.....2.009-0 (BB-PMAT)	975,34	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2009 - SEAD	114.666,00
BB.....2.007-9 (BB-MULTAS)	1.804,77	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2009 - SEDUMA	4.420,40
BB.....5.075-X (BB-PTA)	8.746,68	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2009 - SEAG	190.573,80
BB.....5.288-4 (FUNDEF 40%)	162,75	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2010 - GP	1.727,94
BB.....5.353-8 (MÉRITO ESCOLAR)	1.377,38	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2010 - SEDUMA	38.296,64
BB.....7.168-4 (SAL. EDUCAÇÃO)	6.545,82	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2010 - FMS	7.307,97
BB.....7.755-0 (DÍVIDA ATIVA)	250,02	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2010 - SDS	1.140,00
BB.....7.850-6 (P.O.D.E.)	2.534,28	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2010 - DNASP	1.660,00
BB.....8.413-1 (ECD-FMS MS)	3.757,49	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2011 - CMQ	240,00
BB.....8.628-2 (PMQ-SEINFRA)	1.876,56	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2011 - GP	683,70
BB.....8.636-3 (PMQ-GAR. PREFEITO)	2.700,11	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2011 - SEFIN	241,69
BB.....8.637-1 (PMQ-PROCURADORIA)	3.517,14	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2011 - SEDUMA	60.123,76
BB.....8.638-X (PMQ-SEC. ADMINIST.)	1.775,97	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2011 - FME	669,00
BB.....8.639-8 (PMQ-SEC. AGRICULTURA)	2.583,93	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2011 - IPMQ	7,75
BB.....8.647-9 (SEC. DE FINANÇAS)	171,53	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2012 - SEDUMA	66.353,86
BB.....8.813-7 (SEC. DES. ECON. E TUR.)	148,59	subtotal restos a pagar - despesas não pr	489.082,31
BB.....8.958-3 (F.M.A.S. - PMQ)	271,87	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
BB.....9.374-6 (FUND. GER. EMP. REND.)	133,71	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2008 - GP	225,86
BB.....9.568-0 (PMQ - AC - FMS - MS)	9,31	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2008 - SEDUMA	5.744,69
BB.....9.699-6 (PMQ CONST. CISTERNA)	43,66	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2008 - FME	2.044,30
BB.....10.033-1 (PMQ-AMP. AMDEB)	7.083,63	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2008 - SEAG	408,32
BB.....10.038-7 (PMQ INF. PARQUES INF)	1.423,39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2008 - FMS	120.020,55
BB.....10.069-2 (PMQ - DEP. DE TRANS)	353,87	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2008 - SETUR	120,00
BB.....10.081-1 (SE - FVDOA)	3.353,37	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2008 - FCQ	95,00
BB.....11.077-0 (PMQ - TPI)	67,90	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2008 - SEJUV	3,86
BB.....11.548-7 (PMQ EDUCAÇÃO CURSO)	2.060,24	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009 - GP	3.572,78
BB.....12.527-X (BB - PNAC)	1.373,96	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009 - PGM	529,10
BB.....12.749-3 (IPTU)	17.362,44	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009 - SEAD	2.612,13
BB.....12.790-6 (BB - FCO)	987,00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009 - SEFIN	723,37
BB.....14.230-1 (PMQ-CISTERNAS)	14,22	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009 - SEDUMA	31.236,97
BB.....15.654-X (PMQ-OSE)	53,65	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009 - FME	126.138,09
BB.....15.921-2 (BB-CREX)	500,63	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009 - SEAG	46.442,58
BB.....16.770-3 (BB-PNATE)	351,06	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009 - FMS	11.703,86
BB.....16.771-1 (BB-PEBA)	2.605,10	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009 - SETUR	11.480,25
BB.....17.033-4 (BB-CIDE)	181,73	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009 - FCO	5.893,81
BB.....18.452-X (BB-CRECHE FAS)	0,02	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009 - SEJUV	986,72

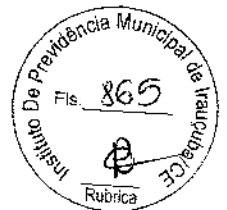
ATM-ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S
CONTADOR CRC - 244

ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

[Handwritten signatures and marks]

0024



- continuação -

A T I V O			P A S S I V O		
33	18.490-X	(PMQ/PETI)	0,03	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009 - SDS	836,96
33	18.768-2	(DEP DE COMUNICAÇÃO)	67,84	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009 - CGM	215,41
33	18.770-4	(DMASP)	1.048,93	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009 - DMASP	1.347,57
33	18.836-5	(BB-CATARATAS)	0,37	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009 - IPMQ	272,50
33	18.839-X	(BB-MUNICIZ. DO PART)	0,01	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - GP	25.435,67
33	18.863-8	(BB-FISIOTERAPIA)	0,01	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - PGM	1.099,54
33	18.938-X	(BB-CASA DA FAMILIA)	1,42	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - SEAD	9.731,39
33	19.134-5	(BB-FARMACIA POPULAR)	474,50	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - SEFIV	1.847,58
33	20.016-6	(CPSE)	0,28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - SEDUMA	14.745,63
33	20.069-7	(PMQ-DMT)	715,92	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - FME	338.093,45
33	20.286-X	(F. P. V.)	1.003,06	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - SEAG	12.093,95
33	20.304-1	(I T X)	469,81	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - FMS	78.334,02
33	20.417-X	(BB-SENTINELA)	0,92	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - SETUR	4.397,92
33	20.908-2	(F.N.D.E)	231,46	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - FNAS	6.410,00
33	21.026-9	(BB-ICMS)	45,18	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - FMOCA	0,55
33	21.286-5	(BB-ROYALTIES PETROB)	652,57	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - FGERHP	498,42
33	21.293-8	(BB-PETI)	384,43	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - DMT	10.403,88
33	21.294-8	(BB-BAD)	269,01	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - FCQ	4.995,96
33	21.295-4	(BB-PETI)	1.988,90	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - SEJUV	25.954,32
33	21.296-2	(PMQ-CASA FAMILIA)	26,29	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - SDS	1.304,97
33	21.297-0	(BB-PBT)	698,35	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - CGM	5.676,91
33	21.298-9	(PMQ-PBV)	0,33	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - DMASP	19.600,51
33	21.299-7	(BB-PPMC)	305,37	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - IPMQ	820,47
33	21.303-X	(BB-CENTRO DA MULHER)	16,78	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - GP	3.689,35
33	21.335-5	(BB-TRANSP. ENS. MED)	2,23	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - PGM	8.233,00
33	22.063-9	(FUNDO ESPECIAL)	820,26	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - SEAD	16.841,04
33	22.140-6	(ARRECADAÇÃO)	618,63	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - SEFIN	11.967,83
33	22.215-1	(FPH-SAUDE)	217,60	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - SEDUMA	19.471,83
33	22.378-6	(BB-IGD)	85,44	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - FME	62.636,12
33	22.446-4	(MERENDA ESCOLAR)	36,25	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - SEAG	71.380,31
33	22.521-5	(BB-COMB. A SECA)	2.481,28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - FMS	211.400,78
33	22.665-6	(MANUTEN. CRECHES)	119,31	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - SETUR	44,48
33	24.078-8	(FUNDO GERAL)	13.467,95	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - FNAS	7.245,61
33	24.807-X	(BRASIL ALFABETIZADO)	6.714,69	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - FGERHP	4.930,47
33	25.592-7	(BB-FUNDEB)	1.073.545,37	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - DMT	1.863,75
33	25.765-6	(BB-HORAS DE TRATOR)	6.988,47	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - FCQ	8.645,77
33	26.321-6	(BB-CIP)	106,37	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - SEJUV	16.933,39
33	27.069-5	(PMQ-SIMPLES NAÇ.)	347,37	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - SDS	38.006,86
33	27.241-8	(PMQ-REST. INSS)	940,61	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - CGM	80,00
33	27.516-6	(FMS-CONV. YS)	703,73	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - DMASP	15.011,25
33	27.603-7	(BB-FUNDEB 60%)	1.204,17	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - GP	57.539,95
33	27.697-3	(BB-FUNDEB 40%)	595,72	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - PGM	25.008,92
33	27.660-X	(SEC. JUVENTUDE)	1.889,67	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - SEAD	99.768,89
33	27.666-9	(VER. PRE-ESCOLA)	1.383,85	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - SEFIN	193.065,54
33	27.792-4	(URB. ACUDE EURIPEDES)	2.519,87	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - SEDUMA	1.134.734,93
33	27.870-X	(BB-TRANSP EST FUNDE)	1.836,61	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - FME	3.272.161,83

ATM-ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
CONTADOR CRC - 244

ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

(Handwritten signatures and initials)

0025


- continuação -

A T I V O			P A S S I V O		
BB	28.068-2	(CASA ABRIGO S.CENTR	24.230,48	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - SEAG	186.587,69
BB	28.655-9	(PRO JOVEM)	36,53	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - FMS	3.227.522,32
BB	28.656-7	(BB-PPMC-III-MED.COM	496,78	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - SETUR	6.249,07
BB	28.606-3	(BB-CONST.PROINFANCI	21.113,99	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - FNAS	92.313,19
BB	29.812-1	(BB-MEL.HABITACIONAL	2.334,52	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - FGERHP	33.126,08
BB	29.969-3	(PMQ-FMS - AIDS)	46.338,04	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - DMT	35.757,41
BB	29.976-6	(PVMC(PETI))	80,17	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - FCQ	24.981,51
BB	29.991-X	(PM QUIXADA-PTA/G)	49.042,51	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - SEJUV	53.241,95
BB	29.991-6	(MSO)	107.102,63	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - SDS	186.532,24
BB	30.001-2	(PTA/R)	74.948,47	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - CGM	7.033,55
BB	30.079-9	(BB-DOENÇAS AGRAVOS)	338,26	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - DMASP	151.289,54
BB	30.256-2	(EX SEJUV-SEDUMA)	3.782,29	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - IPMQ	12.717,56
BB	30.269-4	(VERENDA ESCOLAR)	411.608,77	subtotal restos a pagar - despesas proces	10.123.188,95
BB	30.606-8	(FNAS PAIF CRAS)	59,19	DEPÓSITOS	
BB	30.622-3	(BB-MSD)	37.399,43	CONSIGNAÇÕES	
BB	30.686-X	(APOIO FIN.MUNICIPIO	27,81	ABC ADM BRASILEIRA DE CARTÕES - GP	829,20
BB	30.761-0	(BB-PMQ URS JATOBA)	2.222,99	ABC ADM BRASILEIRA DE CARTÕES - PGM	489,76
BB	30.861-X	(BB-PULA FOGUETRA)	20.678,92	ABC ADM BRASILEIRA DE CARTÕES - SEAG	4.593,91
BB	30.974-5	(BB-SIST. ABAST.AGUA	15.752,15	ABC ADM BRASILEIRA DE CARTÕES - SEFIN	3.289,48
BB	31.026-3	(BB-TPVA)	52,81	ABC ADM BRASILEIRA DE CARTÕES - SEDUMA	800,01
BB	31.029-8	(CONTRO.ADORIA)	334,75	ABC ADM BRASILEIRA DE CARTÕES - FME	29.360,62
BB	31.116-2	(PMQ NASF)	116,58	ABC ADM BRASILEIRA DE CARTÕES - SEAG	724,03
BB	31.177-4	(RECEITAS DO DMASP)	393,40	ABC ADM BRASILEIRA DE CARTÕES - FMS	219.875,02
BB	31.264-0	(BB-COMP.ESP.REGIONA	16.309,54	ABC ADM BRASILEIRA DE CARTÕES - SETUR	130,79
BB	32.358-5	(P.M.Q.II.P.M.Q.)	1.100.980,22	ABC ADM BRASILEIRA DE CARTÕES - FGERHP	32,82
BB	32.379-9	(CONV ADECE)	8,39	ABC ADM BRASILEIRA DE CARTÕES - DMT	470,17
BB	32.511-2	(HOSP POLO)	6.454,30	ABC ADM BRASILEIRA DE CARTÕES - FCQ	434,71
BB	32.579-8	(PRVIZ)	197,58	ABC ADM BRASILEIRA DE CARTÕES - SEJUV	316,43
BB	32.638-0	(PMQ DMASP)	1.056,29	ABC ADM BRASILEIRA DE CARTÕES - DMASP	407,46
BB	32.731-X	(FMS)	25.033,25	ABC ADM BRASILEIRA DE CARTÕES - IPMQ	11.457,48
BB	32.819-7	(MER QUILOMBOLA)	67.610,69	ABS-ASSISTENCIA BUCAL SERVIÇOS S/C LTDA. - GP	54,00
BB	32.833-2	(UNID.ORG.III GEST.I	28.136,91	ABS-ASSISTENCIA BUCAL SERVIÇOS S/C LTDA. - PGM	33,00
BB	32.978-9	(FECOP)	9.287,91	ABS-ASSISTENCIA BUCAL SERVIÇOS S/C LTDA. - SEAG	147,90
BB	36.143-7	(ISS STA)	609,99	ABS-ASSISTENCIA BUCAL SERVIÇOS S/C LTDA. - SEFIN	213,90
BB	36.144-5	(FMS/AIDS)	1.083,45	ABS-ASSISTENCIA BUCAL SERVIÇOS S/C LTDA. - SEDUM	192,00
BB	36.146-1	(FMS/BLATB)	108.641,28	ABS-ASSISTENCIA BUCAL SERVIÇOS S/C LTDA. - FME	1.625,00
BB	36.147-X	(FMS/BLGES)	757,57	ABS-ASSISTENCIA BUCAL SERVIÇOS S/C LTDA. - SEAG	33,00
BB	36.148-8	(FMS/BLMAC)	13.771,89	ABS-ASSISTENCIA BUCAL SERVIÇOS S/C LTDA. - FMS	5.564,85
BB	36.149-6	(FMS/BLVGS)	302,54	ABS-ASSISTENCIA BUCAL SERVIÇOS S/C LTDA. - DMT	33,00
BB	36.150-X	(FMS/FARPOP)	26.286,15	ABS-ASSISTENCIA BUCAL SERVIÇOS S/C LTDA. - FCQ	51,50
BB	36.534-3	(PM QUIXADA-PTA)	42,19	ABS-ASSISTENCIA BUCAL SERVIÇOS S/C LTDA. - SEJUV	18,00
BB	37.282-X	(FMS BLINV)	50.711,59	ABS-ASSISTENCIA BUCAL SERVIÇOS S/C LTDA. - DMASP	363,00
BB	37.449-0	(PAC ?)	403.900,85	ABS-ASSISTENCIA BUCAL SERVIÇOS S/C LTDA. - IPMQ	763,00
BB	37.758-9	(ESTACAO FAMILIA 201	2.186,75	BANCO DE BRASIL/PASEP - FNE	1.369,00
BB	38.230-2	(FNAS-IGD-SUAS)	613,40	BRADESCO SEGURO - GP	183,42
BB	38.256-5	(QUADRA NAS ESCOLAS)	16.235,96	BRADESCO SEGURO - FME	84,36

ATM-ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
CONTADOR CRC - 244

ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -



 0028

- continuação -

A T I V O		P A S S I V O	
88.....	38.300-7 (PTA-EDUC INCLUSIVEVA)	91.203,58	BRADESCO SEGURO - FMS 563,50
88.....	38.378-3 (ACADEMIA DE SAUDE)	643,63	BRADESCO SEGURO - DMT 24,56
88.....	38.747-0 (PAEF CRAS ESTADUAL)	84,30	BRADESCO SEGURO - IPMQ 314,71
88.....	39.285-5 (CRECHE PESC PAC?)	8.117,15	CONTRIBUÇAO PT (PARTIDO TRABALHADORES) - GP 39,82
88.....	39.376-2 (SEL PUBL 01/12)	3.452,09	CONTRIBUÇAO PT (PARTIDO TRABALHADORES) - PGM 47,38
88.....	39.441-6 (LGD M PBF)	17.149,51	CONTRIBUÇAO PT (PARTIDO TRABALHADORES) - SEDUMA 9,30
88.....	39.442-4 (LGD SUAS 2012)	24.354,88	CONTRIBUÇAO PT (PARTIDO TRABALHADORES) - FMS 560,28
88.....	39.443-2 (PBF I 2012)	2.470,30	CONTRIBUÇAO PT (PARTIDO TRABALHADORES) - IPMQ 9,18
88.....	39.444-0 (PBF II 2012)	7.732,67	CONTRIBUÇAO P/ SINDICATO - FMS 4,66
88.....	39.445-9 (PFMC 2012 CREAS)	6.746,34	CONTRIBUÇAO SINDICAL ANUAL - FME 1.530,67
88.....	39.446-7 (PROVEDOR?)	2.433,58	CONTRIBUÇAO SINDICAL ANUAL - FMS 805,62
88.....	39.447-5 (PFMC 2012)	3.497,24	CONTRIBUÇAO SINDICAL ANUAL - FMS 32,61
88.....	39.473-4 (PAR-CAMINHOS ESCOLA)	1.330.485,49	DESCONTO DE PAGAMENTO INDEVIDO - FME 92,00
88.....	39.474-2 (ACES PRONATEC SUAS)	36.369,41	DESCONTO DE PAGAMENTO INDEVIDO - IPMQ 233,00
88.....	39.486-6 (PIS FIX MED COM102)	3.266,96	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - GP 6.365,59
88.....	40.739-9 (VIG ALIM NUTRIC)	6.000,00	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - PGM 2.021,75
88.....	48.230-7 (CEP MUNIC PROD NIVE)	596,44	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - SEAD 13.472,44
88.....	58.046-5 (PROGRAMA SAUDE FAME)	2.074,31	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - SEFIN 7.426,98
88.....	58.047-3 (GESTAO PLENA)	646,57	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - SEDUMA 8.684,93
88.....	283.144-9 (ICMS/DESONER.5388-0)	2.517,57	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - FME 4.889,20
CEF.....	09-3 (IPVA)	42,46	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - SEAG 3.356,08
CEF.....	006-8 (TRIBUTOS)	995,78	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - FMS 19.123,00
CEF.....	108-0 (ICMS)	271,62	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - SETUR 804,86
CEF.....	112-0 (FUNDO MUNIC. EDUCAC)	10,06	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - FGERHP 1.356,60
CEF.....	206-1 (VIGILANCIA SANITARI)	32.606,30	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - DMT 8.170,92
CEF.....	211-7 (IPTU)	76.933,62	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - FCQ 2.301,15
CEF.....	239-7 (QUAD P VARZEA12970)	120.871,31	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - SEDUV 1.957,42
CEF.....	307-5 (ESC SANIT. CARRASCA)	24,09	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - DNASP 7.350,63
CEF.....	1.005-5 (PT 165405-56/16285-	57.936,87	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - IPMQ 110.353,98
CEF.....	5.214-1 (CEF -)	77.525,30	EMPRESTIMO BMC - SEFIN 1.439,90
CEF.....	6.308-3 (CNC)	24,17	EMPRESTIMO BMC - FME 622,66
CEF.....	006.303-2 (PMQ - EDUCACAO)	2.877,02	EMPRESTIMO BMC/PMQ - IPMQ 75,74
CEF.....	647.018-0 (CEF-AQ.KITS FORRAGE)	3.102,88	EMPRESTIMO CEF - GP 278,51
CEF.....	647.028-7 (COMPLEX CEDRO11361-	232.369,02	EMPRESTIMO CEF - SEAD 3.393,04
CEF.....	647.033-3 (QUADRA ESPORT11498-	143.334,60	EMPRESTIMO CEF - SEFIN 1.423,46
CEF.....	647.039-2 (DRENAG.CORREGO11304	2.177.399,15	EMPRESTIMO CEF - SEDUMA 483,82
CEF.....	647.041-4 (PAVIMENTACAO6470417	52.787,52	EMPRESTIMO CEF - FME 1.874,06
CEF.....	647.041-2 (PAVIMENTACAO 11367-	171.900,77	EMPRESTIMO CEF - SEAG 266,31
CEF.....	647.050-3 (AQUILHO.H45647050-8	41.948,06	EMPRESTIMO CEF - SETUR 235,06
CEF.....	647.061-7 (REVT.PRACAS 11364-	115.638,46	EMPRESTIMO CEF - DMT 340,88
CEF.....	647.063-5 (CEF-ND4 11300-3)	401.895,89	EMPRESTIMO CEF - FCQ 165,27
CEF.....	647.079-1 (PLH12012)	18.987,32	EMPRESTIMO CEF - DNASP 185,23
CEF.....	647.083-2 (PCAS PAC 647083-0)	323,79	EMPRESTIMO CEF - IPMQ 12.664,60
	subtotal bancos	9.184.174,42	EMPRESTIMO CEF/PMQ - FME 111,35
REALIZAVEL			FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPAL DE QUI - SDS 3.415,51
PAGAMENTOS ANTECIPADOS			INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - GP 7.734,69

ATM-ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
CONTADOR CRC - 244

ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

- continuação -

A T I V O		P A S S I V O	
EMPRESTIMO BB S/A (A Receber) - FMS	794,25	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - PGM	1.991,92
EMPRESTIMO BB S/A (A Receber) - SDS	2,00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - SEAD	1.877,70
EMPRESTIMO BEC A RECEBER - CMQ	2.857,34	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - SEFIN	5.411,94
FRANCISCO HEUDERIQUE SILVA MARQUES - FME	1.467,09	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - SEDUMA	10.296,65
JUROS/MULTAS - GP	1.754,67	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - FME	23.907,91
JUROS/MULTAS - PGM	103,70	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - SEAG	5.551,29
JUROS/MULTAS - SEAD	155,50	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - FMS	13.041,26
JUROS/MULTAS - SEFIN	38.100,51	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - SETUR	1.777,14
JUROS/MULTAS - SEDUMA	351,02	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - FVAS	2.829,28
JUROS/MULTAS - FME	22.344,42	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - FGERHP	1.831,52
JUROS/MULTAS - SEAG	465,49	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - DMT	3.183,02
JUROS/MULTAS - FMS	19.873,15	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - FCQ	4.749,54
JUROS/MULTAS - FGERHP	599,55	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - SEJUV	2.200,72
JUROS/MULTAS - DMT	3.065,21	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - SDS	7.042,98
JUROS/MULTAS - FCQ	1.160,31	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - CGM	2.252,45
JUROS/MULTAS - SEJUV	439,58	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI - DMASP	22.042,35
JUROS/MULTAS - DMASP	1.853,10	IPMQ A RECOLHER - GP	1.991,96
JUROS/MULTAS - IPMQ	1.054,10	IPMQ A RECOLHER - PGM	1.272,50
PENSAO ALIMENTICIA - SEFIN	64,59	IPMQ A RECOLHER - SEAD	6.893,82
PENSAO ALIMENTICIA - IPMQ	139,50	IPMQ A RECOLHER - SEFIN	3.196,03
SALARIO FAMILIA - CMQ	340,00	IPMQ A RECOLHER - SEDUMA	4.482,47
SALARIO FAMILIA - GP	268,56	IPMQ A RECOLHER - FME	41.837,72
SALARIO FAMILIA - PGM	66,00	IPMQ A RECOLHER - SEAG	1.854,81
SALARIO FAMILIA - SEAD	1.276,50	IPMQ A RECOLHER - FMS	45.355,85
SALARIO FAMILIA - SEFIN	402,84	IPMQ A RECOLHER - SETUR	813,69
SALARIO FAMILIA - SEDUMA	579,18	IPMQ A RECOLHER - FVAS	36,19
SALARIO FAMILIA - FME	71,46	IPMQ A RECOLHER - FGERHP	414,19
SALARIO FAMILIA - SEAG	180,56	IPMQ A RECOLHER - DMT	5.344,64
SALARIO FAMILIA - FMS	1.224,08	IPMQ A RECOLHER - FCQ	1.333,98
SALARIO FAMILIA - SETUR	13,68	IPMQ A RECOLHER - SEJUV	1.332,84
SALARIO FAMILIA - FVAS	95,72	IPMQ A RECOLHER - SDS	48.719,69
SALARIO FAMILIA - FGERHP	220,00	IPMQ A RECOLHER - CGM	68,42
SALARIO FAMILIA - DMT	220,00	IPMQ A RECOLHER - DMASP	2.228,04
SALARIO FAMILIA - FCQ	306,52	IRRF A RECOLHER - FMS	23.545,35
SALARIO FAMILIA - SEJUV	134,28	IRRF A RECOLHER - IPMQ	12.542,14
SALARIO FAMILIA - SDS	875,22	PENSAO ALIMENTICIA - FVAS	95,29
SALARIO FAMILIA - DMASP	4.582,96	PENSAO ALIMENTICIA - DMT	1.151,33
SALARIO MATERNIDADE - SEAD	1.866,00	PENSAO ALIMENTICIA - IPMQ	2.462,39
SALARIO MATERNIDADE - FMS	2.514,80	PENSAO ALIMENTICIA - SEAD	1.324,59
SALARIO MATERNIDADE - FVAS	1.428,18	PENSAO ALIMENTICIA - SEFIN	738,87
SALARIO MATERNIDADE - SDS	622,00	PENSAO ALIMENTICIA - SEDUMA	1.064,14
SALARIO MATERNIDADE - CGM	3.438,33	PENSAO ALIMENTICIA - FME	206,58
SINDICATO SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - FMS	10,80	PENSAO ALIMENTICIA - FMS	551,89
subtotal pagamentos antecipados	116.562,76	PENSAO ALIMENTICIA - FVAS	73,69
CONTAS PENDENTES DEVEDORAS		PENSAO ALIMENTICIA - SDS	662,85
RESPONSABILIDADES ABONADAS A REGULARTIZAR		PENSAO ALIMENTICIA - DMASP	995,23

ATM-ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
 CONTADOR CRC - 244

ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- continuação -

A T I V O

P A S S I V O

DESPESAS A REGULARIZAR - SEFIN	17.236,88
DESPESAS A REGULARIZAR - FMS	1.234,49
DESPESAS A REGULARIZAR - SOS	1.140,00
subtotal responsabilidades abonadas a reo	19.611,37
TRANSFERÊNCIAS PARA UNIDADES GESTORAS EXTERNAS	
INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO - IPMQ	80.000,00
subtotal transferências para unidades ges	80.000,00
subtotal ativo financeiro	9.400.348,55

ATIVO PERMANENTE

BENS DA ENTIDADE

BENS MÓVEIS	
BENS MÓVEIS - CMQ	202.130,51
BENS MÓVEIS - GP	183.629,29
BENS MÓVEIS - PCM	8.517,50
BENS MÓVEIS - SEAD	47.253,22
BENS MÓVEIS - SEFIN	1.469.228,32
BENS MÓVEIS - SEDUMA	670.102,55
BENS MÓVEIS - FME	2.563.264,30
BENS MÓVEIS - SEAG	645.086,37
BENS MÓVEIS - FMS	3.446.027,23
BENS MÓVEIS - SETUR	4.936,03
BENS MÓVEIS - FNAS	319.759,84
BENS MÓVEIS - FNDCA	98.452,51
BENS MÓVEIS - FGERHP	14.854,71
BENS MÓVEIS - DMT	169.333,69
BENS MÓVEIS - FCQ	17.297,98
BENS MÓVEIS - SECOM	3.145,00
BENS MÓVEIS - SETUV	50.069,00
BENS MÓVEIS - SDS	100.234,70
BENS MÓVEIS - CGM	11.665,42
BENS MÓVEIS - DMASP	43.871,00
BENS MÓVEIS - IPMQ	16.089,50
subtotal bens móveis	10.085.023,69

BENS SEMOVENTES

BENS SEMOVENTES - SEDUMA	1.685,00
BENS SEMOVENTES - SEAG	43.070,00
subtotal bens semoventes	44.755,00

BENS IMÓVEIS

BENS IMÓVEIS - CMQ	294.832,38
BENS IMÓVEIS - GP	207.594,40
BENS IMÓVEIS - SEFIN	1.487.208,08
BENS IMÓVEIS - SEDUMA	209.044,80
BENS IMÓVEIS - FME	12.604.317,37

Seset/Senac - FMS	40,00
SIND. SAUDE - FME	32,40
SIND. SAUDE - FMS	1.745,51
SIND. SAUDE - IPMQ	38,52
SINDICATO/SERV/PUBL/MUNC.DE QUIXADA, IBAR - GP	96,82
SINDICATO/SERV/PUBL/MUNC.DE QUIXADA, IBAR - SEAD	255,30
SINDICATO/SERV/PUBL/MUNC.DE QUIXADA, IBAR - SEFIN	49,76
SINDICATO/SERV/PUBL/MUNC.DE QUIXADA, IBAR - SEDUM	205,22
SINDICATO/SERV/PUBL/MUNC.DE QUIXADA, IBAR - FME	4.704,46
SINDICATO/SERV/PUBL/MUNC.DE QUIXADA, IBAR - SEAG	111,42
SINDICATO/SERV/PUBL/MUNC.DE QUIXADA, IBAR - FMS	6.869,69
SINDICATO/SERV/PUBL/MUNC.DE QUIXADA, IBAR - SETUR	12,44
SINDICATO/SERV/PUBL/MUNC.DE QUIXADA, IBAR - DMT	129,80
SINDICATO/SERV/PUBL/MUNC.DE QUIXADA, IBAR - FCQ	37,31
SINDICATO/SERV/PUBL/MUNC.DE QUIXADA, IBAR - SETUV	37,32
SINDICATO/SERV/PUBL/MUNC.DE QUIXADA, IBAR - SDS	50,15
SINDICATO/SERV/PUBL/MUNC.DE QUIXADA, IBAR - DMASP	699,24
SINDICATO/SERV/PUBL/MUNC.DE QUIXADA, IBAR - IPMQ	4.773,43
SORRI-PREV - FME	588,00
subtotal consignações	851.842,31

subtotal passivo financeiro 11.464.113,55

PASSIVO PERMANENTE

DÍVIDA FUNDADA INTERNA

DÍVIDA FUNDADA INTERNA - POR CONTRATOS	
PARCELAMENTO DO FGTS - SEFIN	1.666.632,78
PARCELAMENTO DO INSS - SEFIN	16.318.327,10
PARCELAMENTO IPMQ - SEFIN	1.024.833,35
PNAT - SEFIN	645.650,03
subtotal dívida fundada interna - por con	20.855.483,26
DÉBITOS CONSOLIDADOS	
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - IPMQ - SEFIN	2.060.437,62
subtotal débitos consolidados	2.060.437,62

subtotal passivo permanente 22.915.920,88

ATM-ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S
CONTADOR CRC - 244

ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

- continua -

[Handwritten signatures and initials]



- continuação -

A T I V O		P A S S I V O	
BENS IMOVEIS - FMS	4.211.391,49		
BENS IMOVEIS - FMS	702.233,34		
BENS IMOVEIS - FMDCA	42.449,41		
BENS IMOVEIS - FCO	141.339,82		
BENS IMOVEIS - SOS	56.633,18		
BENS IMOVEIS - DMASP	117.662,64		
subtotal bens imóveis		20.070.307,51	
ALMOXARIFADO			
ALMOXARIFADO - CVQ	341,50		
subtotal almoxarifado		341,50	
CRÉDITOS			
DÍVIDA ATIVA			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA - SEFIN	11.431.213,29		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - SEFIN	742.383,02		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA ACORDÃO TCM - SEFIN	450.384,95		
subtotal dívida ativa		12.583.581,26	
VALORES			
ACÇÕES DE EMPRESAS			
RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - SEFIN	4.542,76		
TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO CEARA S/A - SEFIN	5.773,40		
subtotal ações de empresas		10.316,16	
subtotal ativo permanente		42.794.325,22	
TOTAL ATIVO REAL	52.194.673,67	TOTAL PASSIVO REAL	34.388.634,43
		ATIVO REAL LIQUIDO	17.814.639,24
TOTAL ATIVO	52.194.673,67	TOTAL PASSIVO	52.194.673,67

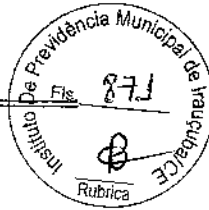
Quixadá, 31 de Dezembro de 2012.

ATM-ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
CONTADOR CRC - 244

ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

0630



PROCESSO Nº: 10013215

NATUREZA DO PROCESSO: Prestação de Contas de Governo

MUNICÍPIO: Itaipava

EXERCÍCIO: 2014

RESPONSÁVEL: José Orlando de Holanda

RELATOR: Conselheiro Substituto Itacir Todero

PARECER PRÉVIO Nº 31/2018

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, reunido nesta data, em sessão ordinária, dando cumprimento ao disposto no inciso I, art. 71 da Constituição Federal, consoante o referido pelo artigo 78, inciso I, da Constituição Estadual, apreciou a presente Prestação de Contas Anuais do Governo Municipal de Itaipava, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. José Orlando de Holanda, na qualidade de Prefeito, e, ao examinar e discutir a matéria, acolheu o Relatório e a Proposta de Voto do Conselheiro Relator, pela emissão de Parecer Prévio FAVORÁVEL à aprovação das Contas de Governo ora examinadas, com as recomendações e determinações finais, submetendo-as ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal.

Transcreva-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2018.

Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Itacir Todero
RELATOR

Fui presente:

José Aécio Vasconcelos Filho
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



Governo Municipal de Itaipicaba
Consolidado
Anexo 14, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
Em R\$ 1,00

BALANÇO PATRIMONIAL

ATM

A T I V O		P A S S I V O	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONÍVEL		RESTOS A PAGAR	
BANCOS		RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS	
BB.....1.154-1 (BB FUNAS)	343,28	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2014 - CMI	6.720,00
BB.....1.264-5 (FUNDEB 60%)	1.361,05	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2014 - FMS	231.482,22
BB.....1.265-3 (FUNDEB 40%)	11.096,50	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2014 - FNAS	5.611,20
BB.....1.268-8 (CULTURA-DESPORTO)	423,12	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2014 - FME	15.996,02
BB.....1.554-7 (PMI/EDUCAÇÃO/IMPOST)	54,92	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2014 - SEAFI	2.057,55
BB.....2.897-5 (DIVERSOS)	29.537,64	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2014 - GAPRE	13.000,00
BB.....3.185-2 (FPM)	2.298,57	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2014 - SASE	1.800,00
BB.....5.032-6 (IPI EXPORTAÇÃO)	4.074,77	subtotal restos a pagar - despesas não pr	276.666,99
BB.....5.039-3 (PMI FUNDO SAUDE)	1.096,48	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
BB.....5.165-9 (SAL EDUCACAO)	624,63	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - FMS	18.324,58
BB.....5.167-5 (CEX)	2.569,36	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - FDCA	778,60
BB.....5.171-3 (PNATE-TRANSP.ESCOLA)	242,83	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - FNAS	7.500,87
BB.....5.175-6 (CIDE)	2.391,26	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - FME	14.316,11
BB.....5.598-0 (ACAO SOCIAL)	2,43	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - SEAFI	5.259,06
BB.....5.603-0 (ICMS BEC)	3,80	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - SEAGRI	343,19
BB.....5.621-9 (PM ITAICABA - BINF)	420,25	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - SEINFRA	45.562,94
BB.....5.686-3 (PMI-VIG.SANIT BASIC)	387,07	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - GAPRE	2.375,31
BB.....5.690-1 (PMI MAPP)	929,13	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - FMS	125.342,48
BB.....5.691-X (PMI SAUDE BUCAL)	9,45	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - FDCA	1.050,00
BB.....5.776-2 (PMI/PNAE)	515,14	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - FNAS	5.621,05
BB.....5.861-0 (CFM DPTO PROD MIN.)	7.084,62	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - FME	28.201,32
BB.....5.912-9 (CP BOLSA FAMILIA)	1.104,62	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - SEAFI	1.787,08
BB.....6.108-5 (INF-EST. SERTAO VIV)	7,93	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - SEAGRI	7.788,17
BB.....6.193-X (ICMS)	54.438,17	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - SEINFRA	29.986,01
BB.....6.241-3 (PMI RETENCAO INSS)	184,30	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2011 - GAPRE	26.065,95
BB.....6.284-7 (PBT)	325,30	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - FMS	356.312,41
BB.....6.288-X (ROYALTIES PETRO)	22.382,10	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - FNAS	27.797,37
BB.....6.358-4 (A C MARIA MOREIRA)	279,19	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - FME	343.866,72
BB.....6.360-6 (PROQUALY)	216,34	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - SEAFI	73.324,99
BB.....6.378-9 (PMI-ITA-ESP.CULTURA)	134,01	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - SEAGRI	43.925,81
BB.....6.450-5 (PMISC 1442006 CF)	330,53	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - SEINFRA	199.757,13
BB.....6.543-9 (VIGILANCIA SANITARI)	3.012,88	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - GAPRE	64.546,40
BB.....6.562-5 (FUNDEB 100%)	44.035,39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - FWHIS	5.900,00
BB.....6.577-3 (PMI BOLSA JOVEN)	363,84	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - FMS	2.519,98
BB.....6.578-1 (PMI FOPAG 1996-2000)	363,84	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - FNAS	485,51
BB.....6.579-X (PMI MATADOURO PUBLI)	0,32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - FME	42.991,88
BB.....6.645-1 (SNA-SIMPLES NACIONA)	7.374,85	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - SEAFI	1.090,04

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATM ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
Assessoria Contábil CRC 244

JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA
Prefeito Municipal

[Handwritten signature] - continua -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- continuação -

A T I V O		P A S S I V O	
BB.....6.903-5	(PM ITAICABA-PTA)	104.786,44	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - SEAGRI 754,26
BB.....6.906-X	(BRASIL ALFABETIZADO)	8.736,43	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - SEINFRA 44.784,15
BB.....6.935-3	(PM/ITAIC-FNS BLMAC)	0,45	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - FMS 228.000,01
BB.....6.940-X	(PM ITAICABA MEREN)	1.156,07	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - FMAS 7.056,79
BB.....6.943-4	(CONST.QUADRA CAMURI)	191,81	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - FME 164.877,41
BB.....7.027-0	(T. ESC. 2008 PNATE)	6,13	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - SEAFI 42.721,69
BB.....7.209-5	(CEARA JUNINO 2008)	0,21	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - SEAGRI 21.959,51
BB.....7.221-4	(CONSELHO TUTELAR)	201,05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - SEINFRA 129.611,28
BB.....7.351-2	(PROG/DINHEIRO/ESCOL)	1.328,47	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - GAPRE 37.124,53
BB.....7.689-9	(SALARIO EDUCACAO)	79,06	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - SASE 22.734,18
BB.....7.821-2	(PTA/R AMP CRECHE)	11.119,05	subtotal restos a pagar - despesas proces 2.182.444,77
BB.....7.901-4	(CALAMIDADE)	214,75	DEPÓSITOS
BB.....8.049-7	(PAIXAO DE CRISTO)	13,20	CONSIGNACOES
BB.....8.226-0	(PIITAICABAFMASBPC)	362,95	CONSIGNACOES INSS - FMS 13.285,68
BB.....8.360-7	(AGENTES DE CIDADANI)	2.282,39	CONSIGNACOES INSS - FMAS 1.230,92
BB.....8.391-7	(PRO CIDADANIA)	275,75	CONSIGNACOES INSS - FME 19.637,12
BB.....8.394-1	(MSD)	8,77	CONSIGNACOES INSS - SEAFI 3.357,32
BB.....8.400-X	(EQUIP.PROINFANCIA)	40.300,32	CONSIGNACOES INSS - SEAGRI 2.889,04
BB.....8.412-3	(FUNDO MUNICIP DE SA)	3.464,09	CONSIGNACOES INSS - SEINFRA 4.484,54
BB.....8.445-X	(HOSPITAL DE P. PORT)	1.831,89	CONSIGNACOES INSS - GAPRE 2.690,64
BB.....8.477-8	(FARMACIA BASICA)	3.204,78	CONSIGNACOES INSS - SASE 1.731,49
BB.....8.780-7	(PISO ATENCAO BASICA)	13.336,21	CONTRIBUICAO SINDICAL - FMS 9.138,84
BB.....8.781-5	(CAPS)	10,85	CONTRIBUICAO SINDICAL - FMAS 492,30
BB.....8.782-3	(PISO MEDIA E ALTA C)	527,15	CONTRIBUICAO SINDICAL - FME 12.211,37
BB.....8.783-1	(VIGILANCIA EM SAUDE)	6.369,34	CONTRIBUICAO SINDICAL - SEAGRI 599,68
BB.....8.883-8	(PREMIO INOVACAO)	3.298,84	CONTRIBUICAO SINDICAL - SEINFRA 2.250,04
BB.....9.069-7	(IGD BOLSA FAMILIA)	47.843,59	CONTRIBUICAO SINDICAL - GAPRE 518,66
BB.....9.070-0	(P.BASICO FIXO (CRAS)	41.282,54	CONTRIBUICAO SINSERI - FMS 774,00
BB.....9.071-9	(PBVII)	58,15	CONTRIBUICAO SINSERI - FMAS 8,00
BB.....9.073-5	(P.V.M.COMPLEX.(PETI)	13.849,93	CONTRIBUICAO SINSERI - FME 4.784,88
BB.....9.573-7	(PMI ITAICABA - FNS)	2.743,17	CONTRIBUICAO SINSERI - SEAFI 58,00
BB.....9.696-2	(FMAS IGD SUAS)	8.006,40	CONTRIBUICAO SINSERI - SASE 24,00
BB.....10.151-6	(ESTRADAS VICINAIS)	2.848,01	EMPRESTIMO BRADESCO - FMS 6.644,28
BB.....10.188-5	(SERVIDOR - PASEP)	1.701,01	EMPRESTIMO BRADESCO - FME 11.712,90
BB.....10.443-4	(BPC NA ESCOLA)	120,00	EMPRESTIMO BRADESCO - SEAFI 2.885,02
BB.....10.457-4	(TETO F.VIG. SANIT)	11,65	EMPRESTIMO BRADESCO - SEAGRI 878,10
BB.....10.551-1	(PMI APOIO A CRECHES)	30.039,87	EMPRESTIMO BRADESCO - SEINFRA 2.453,60
BB.....10.552-X	(MP UNIBUS)	5.707,36	EMPRESTIMO BRADESCO - GAPRE 976,29
BB.....10.556-2	(INFRA-EST. ESCOLAR)	502,23	EMPRESTIMO BRADESCO - SASE 575,78
BB.....10.875-8	(PITAICABAFHASSCFV)	42.887,93	EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS BB - FMS 104.529,96
BB.....10.913-4	(FINSOCIAL - LBA)	2,08	EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS BB - FOCA 624,68
BB.....10.962-2	(CONSTRUCAO DE UBS)	129.154,12	EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS BB - FMAS 7.455,87
BB.....11.031-0	(PMI PAC II C.QUADRA)	55.516,31	EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS BB - FME 81.497,96
BB.....11.079-5	(FUNDO ESPECIAL)	969,92	EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS BB - SEAFI 6.674,94
BB.....11.229-1	(QUALIFAR-SUS)	12.020,05	EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS BB - SEAGRI 8.540,77
BB.....11.234-8	(FMS BLAFB)	25.573,00	EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS BB - SEINFRA 34.679,65

Carap

Joa

ATM ACESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
Assessoria Contábil CRC 244

JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA
Prefeito Municipal

- continua -

ABD

Carap

Carap

Joa



- continuação -

A T I V O		P A S S I V O		
BB.....11.276-3	(ALIMENT. E NUTRIÇÃO)	3.159,92	EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS BB - GAPRE	11.478,38
BB.....11.348-4	(EST. UNID. A. ESPECIA	29.029,23	EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS BEC - SEAGRI	224,59
BB.....11.389-1	(FECOP)	66.939,99	EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS CEF - FMS	400,90
BB.....11.515-0	(BRASIL CARINHOSO)	66.068,65	EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS CEF - SEAGRI	369,71
BB.....11.519-3	(PMI-LEILAO)	24.196,83	EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS CEF - SEINFRA	582,27
BB.....12.666-7	(FUNDEF/FERIAS E 13º	0,01	PENSAO ALIMENTICIA - FMS	365,17
BB.....14.508-4	(PM ITAICABA PERMAN)	6,33	SINDICATO APEC - FME	722,22
BB.....17.221-9	(B. BRASIL - PNAC)	36,16	subtotal consignações	364.439,56
BB.....18.236-2	(BB CAMARA MUNICIPAL	11.651,62	CONTAS PENDENTES CREDORAS	
BB.....18.315-6	(FUN. MUNICIPAL SAUD	167,73	OUTRAS CONTAS PENDENTES CREDORAS	
BB.....18.411-X	(EDUCACAO 10%)	0,30	PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP - SEAFI	756,96
BB.....20.554-0	(PREF MUN ITAICABA)	0,49	subtotal outras contas pendentes credoras	756,96
BB.....52.982-6	(CONVENIO MERENDA)	1,21		
BB.....60.001-6	(FOPAG)	2.700,17	subtotal passivo financeiro	2.824.308,28
BB.....60.663-4	(PROGRAMA SAÚDE)	0,14		
BB.....60.784-3	(UN. M. JOSEFA Mª CONC	76,22	PASSIVO PERMANENTE	
BB.....283.144-9	(ICMS DESONERACAO)	4.159,01	DÉBITOS CONSOLIDADOS	
BNB.....45.066-0	(FUNDO DES MUNICIPAL	13.051,19	PARCELAMENTO INSS - SEAFI	7.926.573,55
CEF.....26-3	(ICMS)	26.012,09	PARCELAMENTO PASEP - SEAFI	21.762,21
CEF.....27-1	(IPVA)	5.004,71	subtotal débitos consolidados	7.948.335,76
CEF.....104-9	(PCA B. SAO FRANCISC	19,23		
CEF.....105-2	(PRCA/ALTO DO BRITO)	195,38	subtotal passivo permanente	7.948.335,76
CEF.....111-1	(PAV. J CORREIA)	21,89		
CEF.....113-8	(PAV. PEDRA TOSCA)	356,40		
CEF.....184-7	(PM ITAICABA TRIBUTO	11,54		
CEF.....6.443-4	(PM ITAICA PT ESPORT	6.793,55		
CEF.....10.682-0	(CONVENIO INVESTIMEN	44.353,86		
	subtotal bancos	1.129.977,53		
REALIZÁVEL				
PAGAMENTOS ANTECIPADOS				
EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS CAIXA - FMS		61,98		
EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS CAIXA - FME		454,64		
EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS CAIXA - GAPRE		269,13		
Juros e Multas - SEAFI		92,40		
LICENÇA MATERNIDADE - FMS		3.063,60		
LICENÇA MATERNIDADE - FME		724,00		
SALÁRIO FAMILIA - FMS		608,54		
SALÁRIO FAMILIA - FMS		22,00		
SALÁRIO FAMILIA - FME		281,60		
SALÁRIO FAMILIA - SEAFI		35,00		
SALÁRIO FAMILIA - SEAGRI		24,66		
SALÁRIO FAMILIA - SEINFRA		295,92		
SALÁRIO FAMILIA - SASE		73,98		
subtotal pagamentos antecipados		6.007,45		
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS				
RESP FINANCEIRA GESTAO ANTERIOR - SEAFI		6.800,03		

[Handwritten signature]

ATM ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
Assessoria Contábil CRC 244

[Handwritten signature]

JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA
Prefeito Municipal

- continua -

[Handwritten signatures and initials]



- continuação -

A T I V O		P A S S I V O	
subtotal responsabilidades financeiras	6.800,03		
OUTRAS OPERAÇÕES			
COSIP EM PODER DA COELCE - SEINFRA	48,14		
subtotal outras operações	48,14		
CONTAS PENDENTES DEVEDORAS			
OUTRAS CONTAS PENDENTES DEVEDORAS			
EMP. CONSIG. SERVIDORES EXONERADOS - SEAFI	4.031,63		
subtotal outras contas pendentes devedora	4.031,63		
subtotal ativo financeiro	1.146.864,78		
ATIVO PERMANENTE			
BENS DA ENTIDADE			
BENS MÓVEIS			
BENS MÓVEIS - CMI	131.090,60		
BENS MÓVEIS - FMS	768.556,37		
BENS MÓVEIS - FMAS	177.393,24		
BENS MÓVEIS - FME	892.272,05		
BENS MÓVEIS - SEAFI	51.928,68		
BENS MÓVEIS - SEAGRI	39.728,86		
BENS MÓVEIS - SEINFRA	770.391,47		
BENS MÓVEIS - GAPRE	22.155,14		
subtotal bens móveis	2.853.516,41		
BENS IMÓVEIS			
BENS IMÓVEIS - CMI	6.665,86		
BENS IMÓVEIS - FMS	261.017,76		
BENS IMÓVEIS - FMAS	27.000,00		
BENS IMÓVEIS - FME	731.631,76		
BENS IMÓVEIS - SEAFI	45.000,00		
BENS IMÓVEIS - SEINFRA	838.243,66		
BENS IMÓVEIS - GAPRE	7.000,00		
subtotal bens imóveis	1.916.559,04		
ALMOXARIFADO			
ALMOXARIFADO - CMI	491,62		
ALMOXARIFADO - FMS	17.029,22		
subtotal almoxarifado	17.520,84		
CRÉDITOS			
DÍVIDA ATIVA			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - SEAFI	217.004,28		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - SEAFI	88.230,46		
subtotal dívida ativa	305.234,74		
ENTIDADES AUTÁRQUICAS C/ ATIVO			
Participação em Consórcio Público - FMS	216.839,13		
subtotal entidades autárquicas c/ ativo	216.839,13		

[Handwritten signature]

ATM ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S
Assessoria Contábil CRC 244

[Handwritten signature]

JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA
Prefeito Municipal

- continua -

[Handwritten signatures and initials]



- continuação -

A T I V O		P A S S I V O	
subtotal ativo permanente	5.309.670,16		
TOTAL ATIVO REAL	6.456.534,94	TOTAL PASSIVO REAL	10.772.644,04
PASSIVO A DESCOBERTO	4.316.109,10		
TOTAL ATIVO	10.772.644,04	TOTAL PASSIVO	10.772.644,04

Itaiçaba, 31 de Dezembro de 2014.

[Signature]
 ATM ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S
 Assessoria Contábil CRC 244

[Signature]
 JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA
 Prefeito Municipal

[Signature]
[Signature]
[Signature]

CONTRATO Nº 2017.03.06.1 - P

Autenticação para os devidos efeitos e processo legal, para a apresentação de documentos que não foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Cliquê em Teste da verdade.

12 JAN. 2024

Ar. Des. Vieira, Nº 10001A, Aldeota, Fortaleza/Ceará CEP: 60170-001 Telefone: 3466-7777 PAULO SOARES COM SELO DE AUTENTICIDADE

Gabriel Pinheiro d. Escrevente Autorizado

136474

IBVX 03

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Boa Viagem, através do(a) **Secretaria de Planejamento e Finanças** e a Empresa **ATM ACESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

O Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.963.515/0001-36 e CGF sob o N.º 06.920.307-5, através da(o) **Secretaria de Planejamento e Finanças**, neste ato representada pelo Exmo. Secretário, Sr(a).Alysson de Almeida Vieira, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **ATM ACESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S**, estabelecida na Av. Desembargador Leite Albuquerque nº. 635, sala 704, bairro Aldeota, Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.004.662/0001-14 neste ato representada por Tiago Rogério Cordeiro, portador (a) do CPF nº 021.516.443-16, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.13.1 - TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.13.1 - TP** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Tiago Rogério Cordeiro, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, JUSTIFICATIVAS TÉCNICOS - CONTÁBEIS JUNTO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES E ACESSORIA DIÁRIA E LOCAL NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Unit.	Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, JUSTIFICATIVAS TÉCNICOS-CONTÁBEIS JUNTO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES E ACESSORIA DIÁRIA E LOCAL NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.	MÊS	13	12.000,00	156.000,00
VALOR GLOBAL R\$					156.000,00

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará
CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001

[Handwritten signatures and initials]

- 3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.
- 3.3- Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Boa Viagem -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
- 3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12(doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.5 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de 12(doze) meses e vigência de 12 (doze) meses, vigorando, assim, até 06 de março de 2018, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;
- 5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:
- 5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - RECURSOS ORDINÁRIOS através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, na seguinte Dotação Orçamentária, respectivamente:

Fonte de Recursos	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
RECURSO PRÓPRIO	03	03.01	04.121.04012.009	33.90.39.00

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

Ata Municipal José Candido nº 100 - Centro - Boa Viagem - Ceará
 AGUILA autenticada em cartório pela cartório Interiores (88) 3427-7001
 Livro 16, flm 181 da verdade.

12 JAN. 2024

Georgina Ivaldo
Escritorê Aut

136475
YU01 03

[Handwritten signatures and initials]

- 7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
- 7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obrigar-se-á a:
 - 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
 - 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
 - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
 - 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
 - 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 9.2.1 - Advertência
 - 9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
 - 9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
 - 9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
 - 9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
 - 9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

[Handwritten signatures and marks]

- 9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Boa Viagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais consequências legais.
- 9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato, implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;
 - 10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - 10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
 - 10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.
- 12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.13.1 - TP, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Boa Viagem - CE.
Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Boa Viagem-CE, 06 de março de 2017

Alisson de Almeida Vieira
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Tiago Rogério Cordeiro
Tiago Rogério Cordeiro
ATM - ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- Queneida Rabelo da Silva* CPF Nº 438.405.563-49
- Alena m. m. de Araújo* CPF Nº 933.727.793-04

Autentico, para os efeitos de lei, a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Cuius in lege.

12 JAN. 2017

Gabriel Pacheco da Silva
Escrivão Autor

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTENTICAÇÃO

IW 136478
YTXM 03

Alisson

Boa Viagem

[Handwritten signature]

Ar. Des. Moraes
Nº 10001A
Aldeota,
Fortaleza/Ceará
CEP 60170-000
Telefone:
3406-7777
FAUDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

apresentado em Cartão pelo parte Interessado.
Deu fé em real da verdade.

12 JAN. 2024

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
AUTENTICACÃO

IW 136479

MOHP 03

Garret Paulada
Escrevente Autorizada



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS E
A EMPRESA ATM ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**



O Município de Fortim, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Joaquim, Crisostomo, 962, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Sr. Everardo Paula da Silva, inscrito sob o CPF nº 380.434.403-87, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATM ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S**, com sede na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 635 - Sala 704 - Aldeota em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 35.004.662/0001-14, representado por sua Sócia, a Sra. MARIA ELIANE RIBEIRO MARQUES, portadora do CPF/MF nº 057.431.253-68, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 1503.01/2013 - PMF, cujo objeto é a **Contratação de empresa para executar serviços técnicos profissionais de assessoria em contabilidade e elaboração de justificativa técnico-contábeis para atender ao TCM e demais Órgãos Públicos, de responsabilidade das Secretarias do Município de Fortim CE** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 04(quatro) meses, com vigência a partir de 28 de Agosto de 2014, fixando o seu novo vencimento em 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

[Handwritten signatures and initials]

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 04(quatro) meses preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

Instituto de Previdência Municipal de Fortaleza/CE
Fis. 883
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim-CE, 28 de Agosto de 2014.

Everardo Paula da Silva

Everardo Paula da Silva
Secretário de Administração Geral e Finanças
CONTRATANTE

Maria Eliane Ribeiro Marques

Maria Eliane Ribeiro Marques
ATM ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

AGUIA

Ar. Des. Moore
Nº 10001A
Aldeota
Fortaleza/CE
CEP: 60170-001
Telefone:
3456-7777
NÃO SOBERTO
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

12 JAN 2014

IV 136480

GRANDE
AUTENTICIDADE
3023
AUTENTICACAO

IVUMT 03

Everardo Paula da Silva
Escrevente Autorizado

ANEXO DO TERMO CONTRATUAL

ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNID	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	MÊS	04	4.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					18.000,00

AUTENTICAÇÃO PARA AS DECLARAÇÕES APOSTAS A PRESENTAR
 Este processo encontra-se em andamento e não pode ser apresentado em Cartório pela parte interessada.
 DDU 16. Em test.

Av. Des. Moreira, Nº 1000/A, Aldeota, Fortaleza/Ceará CEP: 60170-001
 Telefone: 3466-7777
 NÃO SOBRAR COM SELO DE AUTENTICIDADE

12 JAN. 2024

I W 136481
 AUTENTICACAO
 QGUY 03

Gomes Paço de Siqueira
 Escrevente Autorizado

Handwritten signature

Handwritten signatures and marks
 (various scribbles and initials)

Autenticar, para os devidos efeitos, a presente
cópia, redigida sobre original que me foi
apresentado em Cartório pelo Sr. interessado.
Dou fé, em test.

ARRELA
Av. Des. Moreira,
Nº 10001A,
Aldeota,
Fortaleza/CE
CEP: 60170-001
Telefone:
3466-7777
VALIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE

12 JAN 2024

Geovani R. P. P.
Escritório Autorizado

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E
FINANÇAS E A EMPRESA ATM - ASSESSORIA
TÉCNICA MUNICIPAL S/S, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interna, estabelecido à Rua Joaquim Crisóstomo, nº962 - Centro - Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 35.050.756/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Everardo Paula da Silva, Secretário(a) de ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 380.434.403-37, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ATM - ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S**, com sede na Rua Desembargador Leite Albuquerque nº 635 - sala 704 - Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.004.662/0001-14 e inscrição municipal 97947-3, representada pelo(a) Sr(ª). Maria Eliane Ribeiro Marques (sócia), inscrito(a) no CPF sob o Nº 057.431.253-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, e em conformidade as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a TOMADA DE PREÇOS Nº 2506.01/2015 - PMF, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do Contrato é de R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO
DA EXECUÇÃO**

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Fortim, especialmente designado.

5.2.1. O representante da Prefeitura Municipal de Fortim anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DA FORMA DE PAGAMENTO

5.7. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Fortim.

5.8. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.9. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Assessoria da Prefeitura Municipal de Fortim.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO.

6.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no inciso II do Artigo 57 da Lei Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações.

7.2. Qualquer alteração de acréscimo ou supressão dos serviços, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

12 JAN 2024

Alameda: N.º 10004
Folha: 001/001
CEP: 62.815-000
Telefone: 3466-7177

Assessoria de Planejamento e Orçamento
Assessoria de Gestão e Controle
Assessoria de Informática
Assessoria de Comunicação Social
Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Recursos Humanos
Assessoria de Saúde
Assessoria de Trabalho Social
Assessoria de Educação
Assessoria de Cultura
Assessoria de Esportes e Lazer
Assessoria de Turismo
Assessoria de Patrimônio Cultural
Assessoria de Acessibilidade
Assessoria de Segurança
Assessoria de Jurídico
Assessoria de Planejamento e Orçamento

136483
136483
136483

136483
136483
136483

- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Fortim, no local a ser prestado o serviço, com a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, tributos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.11. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Fortim;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Fortim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

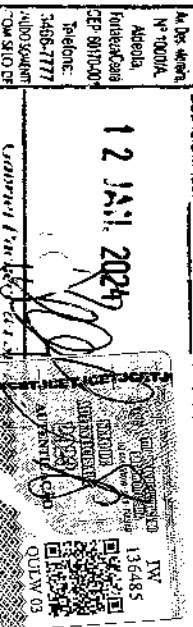
11.1.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo legal, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s): 0501.04.122.0004.2.008, elemento de despesas: 33.90.39.00/ 33.90.39.05.

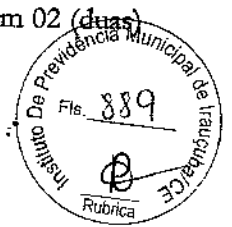
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Handwritten signatures and initials, including 'Flavio' and 'Basil'.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.



Fortim - CE., 01 de Setembro de 2015.

Everardo Paula da Silva
EVERARDO PAULA DA SILVA
Secretário de Administração Geral e Finanças
CONTRATANTE

Maria Eliane Ribeiro Marques
Maria Eliane Ribeiro Marques
ATM – ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL
S/S
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01 *Antônio B. Soares* CPF 032.909.843-43
- 02 *Fabiola Debara C. Barbosa* CPF 004.838543-36

Atenção, caso de dúvidas acesse o site www.fortim.ce.gov.br

Para reprodução do texto que lhe foi apresentado em Cartão por parte interessada, Dou fé. Em test. da verdade.

12 JAN 2024

Gabriel Pacheco
Escrivão Autorizado

At. Des. Mestra Nº 1000/A, Aldeota, Fortaleza/CE CEP 60170-000 Telefone: 3466-7777 NUNDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

136486

AUTENTICACAO

CI/RL 03

ANEXO DO TERMO CONTRATUAL

ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNID	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (CONFORME ANEXO I)	MÊS	04	6.100,00	24.400,00

Autêntico, para os devidos efeitos, a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. _____ da verdade.

12 JAN. 2024

Gabriel Pacheco da Silva
Escritor de Autenticação

Av. Des. Moreira, Nº 10001A, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60170-000, Telefone: 3466-7777. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

SELO DE AUTENTICIDADE
I W 136487
XMFV 03

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO Nº 1807.01/2017-PMF
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2305.01/2017-PMF



Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do ...
Em test. ... da verdade.

04 OUT 2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM COM A EMPRESA ATM - ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE FORTIM CEARÁ - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000, CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CGF: 06.920.639-2, neste ato representado pelo Sr. José Lima Da Silva Júnior, residente e domiciliado, na Rua Mauro, Cavalcante, S/N, Bairro Centro, Fortim - Ceará, 62.815-00 inscrito no CPF de nº 006.056.523-33 e RG de nº 200201199052 - SSP/CE, Gestora do Fundo Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, a Sra. Ivoneide de Araújo Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Isabel Monteiro, nº 72, Barra, Fortim - Ceará, inscrita no CPF 443.964.143-15, CEP. 62.815-000, Gestora e Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Fortim, Sra. Márcia Vieira Dos Santos Nogueira, inscrita nº 014.758.907-04 e RG nº 101296093 - SSP-RJ, Gestora e Ordenadora de Despesas do Sistema Único da Previdência Social do Servidor Público do Município de Fortim - Ceará Sra. Maria da Conceição Chianca de Souza, O Fundo Municipal de Assistencial Social - FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim Crisostomo, nº 1235, Centro, Fortim - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.657.813/0001-63, neste ato representado pela Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Sra. Telma Cesário de Araújo, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Amparo, S/N Bairro Centro, Fortim Ceará, CEP. 62.815-000, inscrita no CPF de nº 491.042.843-72 e RG de nº 2004010090812 residente e domiciliado, na Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 396, Bairro Centro, Fortim - Ceará, 62.815-00 inscrito no CPF de nº 057.106.184-20 e RG de nº 431987 - SSP/CE, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ATM - ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S com endereço na Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 635, 7º andar, Sala 704, Bairro Aldeota - Fortaleza - Ceará, CEP: 60.150-150, inscrito no CNPJ de nº 35.004.662/0001-14, inscrição Municipal de nº 97947-3, representada pela a Senhora Herminia Cristina Araújo, residente e domiciliada na Rua Dr. Miranda Leão, nº 525, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Fortaleza, Ceará, CEP. 60.177-040, inscrita no CPF 117.181.533-68 e RG de nº 62804 SSP/CE, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2305.01/2017-PMF, Processo nº 1805.01/2017-PMF, Regime de Execução Indireta, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo (a) Secretário (a) acima citado do Município de Fortim-Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria de contábil das unidades administrativas do Município de Fortim - Ceará, cujos os serviços são: Conforme especificações constantes do anexo IV do edital, parte integrante deste processo, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria de contábil, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças do Município de Fortim - Ceará	Mês	6	6.700,00	40.200,00
2	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria de contábil, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim - Ceará	Mês	6	5.600,00	33.600,00
3	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria de contábil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim - Ceará	Mês	6	6.700,00	40.200,00